MUNICÍPIO DE
MARAPOAMA

marapoama.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Sábado, 20 de junho de 2026 · Ano III · Edição nº 323

Publicação Oficial do Município de Marapoama, conforme Lei Municipal



# SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 3
***Atos de Pessoal*** ..... 3
Outros atos ..... 3

## PODER EXECUTIVO

### Atos de Pessoal

### Outros atos

**DECISÃO**

**Processo Administrativo Disciplinar**

**Portaria 493 de 16/10/2023**

**1. VISTOS E EXAMINADOS** estes autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 493/2023, instaurado para apurar a conduta ética e funcional do servidor público municipal **A. S. O.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.

**2. CONSIDERANDO** o teor do Relatório Final apresentado de forma unânime e conclusiva pela Comissão Processante Disciplinar, o qual, após regular instrução, garantia do contraditório e da ampla defesa por meio de advogado constituído, concluiu pela integral responsabilidade administrativa do indiciado;

**3. CONSIDERANDO** a superveniência do trânsito em julgado da sentença penal condenatória proferida pela Vara Única da Comarca de Itajobi/SP, que fixou a culpabilidade do servidor na esfera criminal pelo cometimento do crime de assédio sexual (Art. 216-A do Código Penal) praticado contra menor no exercício de suas funções, vinculando juridicamente o desfecho deste procedimento administrativo nos termos do artigo 150 da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, sendo que referida sentença o condenou a perda do cargo público;

**4. CONSIDERANDO** que a conduta do servidor configura violação gravíssima aos deveres esculpidos no artigo 140, incisos I (zelo e dedicação), II (observância das normas) e X (manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa), amoldando-se perfeitamente à hipótese de demissão prevista no artigo 157, inciso V (incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição) do Estatuto dos Servidores Públicos de Marapoama;

**5. HOMOLOGO** integralmente, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Relatório Final da Comissão Processante Disciplinar e, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo artigo 166, inciso I, combinado com o artigo 192, ambos da Lei Complementar nº 04/2006, **APLICO** ao servidor **A. S. O.** a penalidade de **DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**, com base no Art. 153, III da Lei Complementar nº 04/2006.

**6. DETERMINO** as seguintes providências imediatas ao Setor de Recursos Humanos e Administração:

**I.** Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que surta seus efeitos legais e jurídicos;

**II.** Expeça-se a competente Portaria de Demissão, fazendo constar o impedimento para nova investidura em cargo público municipal nos termos do artigo 162 do Estatuto;

**III.** Notifique-se formalmente o indiciado e seu respectivo defensor acerca do inteiro teor desta decisão;

**IV.** Promovam-se as devidas anotações no prontuário funcional do ex-servidor e as comunicações de praxe.

Cumpra-se com a urgência que o caso requer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapoama/SP, 19 de junho de 2026.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**LOURENÇO LORENCETI**

**Prefeito Municipal**

.....